



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 112/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA RADIO MIRAÍ FM STEREO LTDA.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Miraf, MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade 147.283 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 020.885.336-72 e a empresa: **RADIO MIRAÍ FM STEREO LTDA**, inscrita no CNPJ: 71.340.822/0001-60, situada na Artur Bernardes, nº 94, Centro, Miraf - MG, CEP 36790-000, representada pela Senhora **Natália Almeida Ramalho portadora do CPF: 090.278.816-77 e Identidade nº 15.802.345 SSPMG**, denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 094/2018, Dispensa de Licitação nº 021/2018, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO ATRÁVES DE INSERÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) sendo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato terá prazo de 03 (três) meses, a contar da data de 01 de outubro, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018, data na qual cessam seus efeitos;

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento a que se refere à Cláusula Anterior será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA:

Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Miraf poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA:

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 00.2.02.00.04.122.0004.2.0011 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - 3.3.90.39 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai-MG, 01 de outubro de 2018.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai - CONTRATANTE

RADIO MIRAÍ FM STEREO LTDA
CNPJ: 30.196.150/0001-83
Natália Almeida Ramalho
CPF: 090.278.816-77

Testemunhas:

Nome: Maria de Fátima Resende

Nome: Mariza Barbosa Elizeu

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: 281.155.116-68

CPF: 860.941.306-34

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai-MG, 01 de outubro de 2018.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615